



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2022 SRP PE

Número Identificador no Banco: 120838

Regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 003 de 02 de Janeiro de 2017.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, nomeado pela portaria nº 001 de 03 de Janeiro 2022, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, através do endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará a formalização de recebimento dos documentos de proposta de preços e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2022 SRP PE**, identificado abaixo, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgãos Interessados:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE





Modo de Disputa	ABERTO
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 17 de outubro de 2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 27 de outubro de 2022 às 08:30:00Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 27 de outubro de 2022 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 27 de outubro de 2022 às 10:00Horas (Horário de Brasília)
Regime de Execução	Indireta por demanda
Forma de Fornecimento:	Parcelado

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

#### 1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

#### 2. MODO DE DISPUTA: ABERTO

#### 03. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

**4. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 003 de 02.01.2020, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.





**5. DO OBJETO:** constitui objeto da presente licitação, **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.

**6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):**

**6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**6.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

**7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

**7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla



defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

7.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

**8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

8.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://www.banabuiu.ce.gov.br/>

8.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

9.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de outubro de 2022.

9.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 de outubro de 2022.

9.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27 de outubro de 2022.

9.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

9.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**10. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO - CCLP:**

10.1. **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO**, Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú - CE, CEP. 63960-000.

10.2. **Horários de expediente da CCLP:** Seg a Qui: das 8h às 12h e das 14h às 17h e Sex das 8h às 12h.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes as Unidades Gestoras do Município.

**12. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

12.1. **ESSA LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM LOTES, CONFORME TABELA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

12.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal Licitações-E do Banco do Brasil.

12.2.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1. deste Edital.



**12.3. OS LOTES: 01-A, 02-A, 03-A, 04-A, 11-A, 13-A, 18-A, 19-A, 23-A, , SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, poderão participar quaisquer interessados.

**12.4.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas (ME), de empresas de pequeno porte (EPP) e/ou de cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

**12.5. OS LOTES: 01-B, 02-B, 03-B, 04-B, 11-B, 13-B, 18-B, 19-B, 23-B**, referem-se à **COTA RESERVADA** dos lotes da ampla concorrência e os **LOTES: 05-EXC, 06-EXC, 07-EXC, 08-EXC, 09-EXC, 10-EXC, 12-EXC, 14-EXC, 15-EXC, 16-EXC, 17-EXC, 20-EXC, 21-EXC, 22-EXC, 24-EXC, 25-EXC, 26-EXC**, são **EXCLUSIVOS** para às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**12.5.1.** Para a cota reservada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**12.5.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado da cota principal.

**12.5.3.** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**12.6.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado).

**12.7.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do LICITAÇÕES-E o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**12.8.** A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**12.9.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**12.10.** É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**12.10.1.** Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 para os **LOTES: OS LOTES: 01-B, 02-B, 03-B, 04-B, 11-B, 13-B, 18-B, 19-B, 23-B**, referem-se à **COTA RESERVADA** dos lotes da ampla concorrência e os **LOTES: 05-EXC, 06-EXC, 07-EXC, 08-EXC, 09-EXC, 10-EXC, 12-EXC, 14-EXC, 15-EXC, 16-EXC, 17-EXC, 20-EXC, 21-EXC, 22-EXC**,



24-EXC, 25-EXC, 26-EXC são EXCLUSIVOS, salvo o disposto no subitem 12.5.2.

12.10.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

12.10.3. Que tenham em comum o mesmo preposto ou procurador.

12.10.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 18.5.1.1. e 18.5.1.2. deste Edital, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

12.10.5. Impedidas de licitar com a Administração.

12.10.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

12.10.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

12.10.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

12.10.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

12.10.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

12.10.11. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

13.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

13.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

13.1.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

13.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço.

13.3. O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

13.4. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

13.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da



proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do LICITAÇÕES-E.

13.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

13.7. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

#### 14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

14.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

14.1.3. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

14.1.4. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇO. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no MAPA DE PREÇO. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

14.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

#### 15. DA ETAPA DE LANCES:

15.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

15.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor total do lote**.

15.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante.

15.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

15.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será





prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.6. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.7. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

15.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

15.9. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

15.10. O disposto no subitem 15.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do LOTE.

15.12. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 16. DA LICITANTE ARREMATANTE:

16.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

16.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

16.3.1. **Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado**, documentos de habilitação e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





- 16.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 16.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 16.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.
- 16.5. A licitante declarará "DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS" que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Central de Licitação e Pregão - CCLP, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 16.6. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**
- 16.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 16.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- 16.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- 16.10. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 16.11. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 16.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

17.1.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

## 18. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

18.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são



válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**18.1.1.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**18.1.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**18.1.3.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**18.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**18.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**18.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**18.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.



18.3.6. Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

#### 18.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

18.4.1.2. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

#### 18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

18.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.5.2.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

18.5.2.2. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.5.2.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

18.5.2.4. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

18.5.2.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

18.5.2.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

18.5.2.7. No caso de Micro Empreendedor Individual, a mesma está dispensada da



apresentação da documentação exigida no subitem 18.5.4.2. acima.

18.5.3.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### 18.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

18.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

18.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

18.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

18.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

#### 18.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

18.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea



para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

#### **19. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:**

19.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

20.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

20.1.1. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

20.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do LOTE, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no MAPA DE PREÇOS do Edital.

20.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 15.13.

#### **21. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

21.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2. Com preços superiores aos ITENS aos constantes no MAPA DE PREÇO, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.



21.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

21.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21.2.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

21.3. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

21.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## 22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail [licitacao@banabuiu.ce.gov.br](mailto:licitacao@banabuiu.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Sistema do LICITACOES-E e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

22.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a)Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

22.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

22.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

22.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de



publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

### 23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do LICITAÇÕES-E. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

23.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 23.1., importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

23.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

23.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 8., subitens 8.1. e 8.2. deste Edital.

### 24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

24.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. **Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.**

24.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

24.2.1. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

24.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) dos ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

24.4. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, e se trata de uma licitação.

25.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da



convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

25.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

25.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

25.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

25.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

25.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela **Secretária Municipal de Infraestrutura**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos responsáveis dos órgãos participantes, se houver, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

## 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

26.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

26.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar,





- efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 26.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.
- 26.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.
- 26.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 26.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.
- 26.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 26.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 26.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
- 26.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 26.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
- 26.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 26.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 26.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 26.9. A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO- CCLP providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- 26.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



26.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

26.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

26.13. As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo **que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.**

## 27. DO PREÇO:

27.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes Decreto Municipal n.º 003/2017.

27.2. O **Órgão Gerenciador** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

27.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

27.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da Internet.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

28.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

28.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

28.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,







impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

28.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Unidade Gestora, contado da sua notificação.

28.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

28.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

28.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

28.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

29.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

29.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

29.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

29.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

29.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

29.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 30. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
- 30.1.** Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.
- 30.2. Quanto à entrega:**
- 30.2.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.
- 30.2.2.** O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de até **05 (cinco) dias** corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 30.2.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 30.2.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 30.2.5.** O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 30.2.6.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 30.3. Quanto ao recebimento:**
- 30.3.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão participante do setor que procederá a conferência.
- 30.3.2.** DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 30.3.3.** O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.
- 30.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 30.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 30.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.



30.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

### 31. DO PAGAMENTO:

31.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

31.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

31.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

31.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

31.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

31.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

31.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

32.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;



- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

32.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

32.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

32.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

32.2.1. Advertência;

32.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

32.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

32.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

32.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

32.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

32.4.1. Descumprir as condições contratuais;

32.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

32.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

32.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

32.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Banabuiú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

32.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



**32. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**32.1 -** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

**32.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**32.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**32.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**32.2.1-** o endereçamento o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE;

**32.2.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

**32.2.3-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**32.2.4-** o pedido, com suas especificações;

**32.3-** Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**32.4-** A resposta da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**32.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**32.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**32.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**32.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir seja sanado falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

**32.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.



**32.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 33.1.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 33.2.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.
- 33.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.
- 33.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 33.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 33.6.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 33.7.** O (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 33.8.** Todas e quaisquer comunicações com o (a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via e-mail [licitacao@banabuiu.ce.gov.br](mailto:licitacao@banabuiu.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.
- 33.9.** É vedado ao (à) Pregoeiro (a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 33.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos e limites da legislação pertinente.
- 33.10.1.** Havendo divergência entre o LICITAÇÕES-E e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.
- 33.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 33.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006,





independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

33.13. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

33.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Banabuiú, do Estado do Ceará.

**34. CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL, DELE FAZENDO PARTE:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA


ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Banabuiú /CE, 14 de outubro de 2022.

  
WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 00.008/2022 SRP PE



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTES E REFERENCIAL DOS PREÇOS**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, órgão gerenciador do presente processo administrativo, e as demais secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

**2.2.** Os preços em referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração, anexas aos autos deste processo.

**2.3.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).**

**LOTE 01-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

	ONIBUS IVECO / CITYCLASS 70 C 16>C 17 ANOS FAB: 2012 ANOS MOD: 2013 PLACA-OSA7605/OSA6155; ANO FAB:2010 MOD;2011 PLACA-OCD4262	UND	QUANT
1.1	ALTERNADOR 12V FT	UND	4
1.2	AMORTECEDOR FT DT A	UND	10
1.3	AMORTECEDOR FT TS	UND	10
1.4	BARRA DIRECAO AXIAL FT A	UND	10
1.5	BIELA MOTOR A	UND	4
1.6	BOMBA COMB DIESEL FT	UND	5
1.7	BOMBA DAGUA FT	UND	4
1.8	BUCHA MOLA FT	UND	24
1.9	CABO EMBREAGEM	UND	5
1.10	CABO ACELERADOR	UND	5
1.11	BOMBA OLEO MOTOR FT	UND	4
1.12	CORREIA DENTADA FT>REN	UND	5
1.13	PISTAO SEG MOTOR FT	UND	5
1.14	JUNTA MOTOR FT	UND	4
1.15	BRONZINA BIELA MOTOR FT	UND	5
1.16	BRONZINA CHUM MOTOR FT	UND	5
1.17	DISCO FREIO TS FT	UND	10
1.18	CHAVE MAG MP FT	UND	5
1.19	TERMINAL DIRECAO FT D/E	UND	10
1.20	SAPATA FREIO C/LONA FT	UND	8
1.21	ROTOR ALTERNADOR FT	UND	4
1.22	RELE ALT FT	UND	5
1.23	RADIADOR FT	UND	4

*Handwritten signature*

RECEITA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE  
Fls. 522

1.24	RADIADOR OLEO FT	UND	4
1.25	CILINDRO MT BEM FT	UND	5
1.26	CILINDRO MT FRE FT	UND	5
1.27	BOMBA DIRECAO HID FT	UND	4
1.28	CRUZETA TRANSM FT	UND	10
1.29	DEFLETOR RADIADOR FT	UND	4
1.30	DISCO FREIO DT FT	UND	10
1.31	ESTATOR ALT 12V	UND	4
1.32	MOLA MESTRE TS FT	UND	10
1.33	FILTRO AR FT	UND	13
1.34	FILTRO COMB DIESEL FT	UND	13
1.35	FILTRO LUB FT	UND	13
1.36	MOLA 2 TS FT	UND	15
1.37	MOLA 3 TS FT	UND	10
1.38	HELICE MOTOR	UND	4
1.39	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	UND	4
1.40	INDUZIDO MP FT	UND	4
1.41	JUNTA CABECOTE FT	UND	5
1.42	MANGUEIRA FREIO FT	UND	5
1.43	MOTOR PARTIDA FT	UND	4
1.44	PARABRISA FT DEG	UND	4
1.45	PASTILHA FREIO FT DIAN	JG	7
1.46	PASTILHA FREIO FT TRAS	JG	7
1.47	PIVO SUSP D/E FT INF	UND	10
1.48	RETIFICADOR ALT VW>FT	UND	5
1.49	ROLAMENTO CENTRO FD>FT>CG>AG	UND	8
1.50	ROLAMENTO RODA DIAN ÚNICO FT	UND	8
1.51	ROLAMENTO RODA TRAS ÚNICO FT	UND	8
1.52	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTRADA FT	UND	5
1.53	TENSIONADOR CORREIA DENT FT	UND	5
1.54	KIT EMBREAGEM FT	UND	4
1.55	EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	5
1.56	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	4
1.57	CHAVE SETA	UND	4
1.58	MANGOTE DO RADIADOR	UND	4
1.59	HIDROVACUO	UND	4
1.60	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	4
1.61	BASE DO MOTOR	UND	4
1.62	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	5
1.63	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	UND	13
1.64	PARAFUSO DE CENTRO	UND	13
1.65	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	13
1.66	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	4
1.67	SEMI-EIXO FT	UND	4
1.68	BICO INJETOR ELETRONICO	UND	4
1.69	FAROL LD/LE	JG	5
1.70	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	8



1.71	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO E DIANTEIRO	UND	
1.72	MACACO	UND	5
1.73	CHAVE DE RODA	UND	4
1.74	RETROVISOR FT L/D FIX	UND	4
1.75	RETROVISOR FT L/E FIX	UND	4
1.76	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	4
1.77	BATERIA 150 AMP	UND	5
1.78	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	10
1.79	BOBINA PARA TACOGRAFO	UND	5
1.80	ARLA	UND	16

**LOTE 01-B: (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**

	ONIBUS IVECO / CITYCLASS 70 C 16>C 17 ANOS FAB: 2012 ANOS MOD: 2013 PLACA-OSA7605/OSA6155; ANO FAB:2010 MOD;2011 PLACA-OCD4262	UND	QUANT
1.1	ALTERNADOR 12V FT	UND	0
1.2	AMORTECEDOR FT DT A	UND	2
1.3	AMORTECEDOR FT TS	UND	2
1.4	BARRA DIRECAO AXIAL FT A	UND	2
1.5	BIELA MOTOR A	UND	0
1.6	BOMBA COMB DIESEL FT	UND	1
1.7	BOMBA DAGUA FT	UND	0
1.8	BUCHA MOLA FT	UND	6
1.9	CABO EMBREAGEM	UND	1
1.10	CABO ACELERADOR	UND	1
1.11	BOMBA OLEO MOTOR FT	UND	0
1.12	CORREIA DENTADA FT>REN	UND	1
1.13	PISTAO SEG MOTOR FT	UND	1
1.14	JUNTA MOTOR FT	UND	0
1.15	BRONZINA BIELA MOTOR FT	UND	1
1.16	BRONZINA CHUM MOTOR FT	UND	1
1.17	DISCO FREIO TS FT	UND	2
1.18	CHAVE MAG MP FT	UND	1
1.19	TERMINAL DIRECAO FT D/E	UND	2
1.20	SAPATA FREIO C/LONA FT	UND	2
1.21	ROTOR ALTERNADOR FT	UND	0
1.22	RELE ALT FT	UND	1
1.23	RADIADOR FT	UND	0
1.24	RADIADOR OLEO FT	UND	0
1.25	CILINDRO MT BEM FT	UND	1
1.26	CILINDRO MT FRE FT	UND	1
1.27	BOMBA DIRECAO HID FT	UND	0
1.28	CRUZETA TRANSM FT	UND	2
1.29	DEFLETOR RADIADOR FT	UND	0
1.30	DISCO FREIO DT FT	UND	2
1.31	ESTATOR ALT 12V	UND	0
1.32	MOLA MESTRE TS FT	UND	2



1.33	FILTRO AR FT	UND	3
1.34	FILTRO COMB DIESEL FT	UND	3
1.35	FILTRO LUB FT	UND	3
1.36	MOLA 2 TS FT	UND	3
1.37	MOLA 3 TS FT	UND	2
1.38	HELICE MOTOR	UND	0
1.39	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	UND	0
1.40	INDUZIDO MP FT	UND	0
1.41	JUNTA CABECOTE FT	UND	1
1.42	MANGUEIRA FREIO FT	UND	1
1.43	MOTOR PARTIDA FT	UND	0
1.44	PARABRISA FT DEG	UND	0
1.45	PASTILHA FREIO FT DIAN	JG	1
1.46	PASTILHA FREIO FT TRAS	JG	1
1.47	PIVO SUSP D/E FT INF	UND	2
1.48	RETIFICADOR ALT VW>FT	UND	1
1.49	ROLAMENTO CENTRO FD>FT>CG>AG	UND	2
1.50	ROLAMENTO RODA DIAN ÚNICO FT	UND	2
1.51	ROLAMENTO RODA TRAS ÚNICO FT	UND	2
1.52	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTRADA FT	UND	1
1.53	TENSIONADOR CORREIA DENT FT	UND	1
1.54	KIT EMBREAGEM FT	UND	0
1.55	EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	1
1.56	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	0
1.57	CHAVE SETA	UND	0
1.58	MANGOTE DO RADIADOR	UND	0
1.59	HIDROVACUO	UND	0
1.60	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	0
1.61	BASE DO MOTOR	UND	0
1.62	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	1
1.63	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	UND	3
1.64	PARAFUSO DE CENTRO	UND	3
1.65	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	3
1.66	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	0
1.67	SEMI-EIXO FT	UND	0
1.68	BICO INJETOR ELETRONICO	UND	0
1.69	FAROL LD/LE	JG	1
1.70	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
1.71	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO E DIANTEIRO	UND	1
1.72	MACACO	UND	1
1.73	CHAVE DE RODA	UND	0
1.74	RETROVISOR FT L/D FIX	UND	0
1.75	RETROVISOR FT L/E FIX	UND	0
1.76	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	0
1.77	BATERIA 150 AMP	UND	1
1.78	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	2
1.79	BOBINA PARA TACOGRAFO	UND	1



1.80	ARLA	UND
------	------	-----

**LOTE 02-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

	MARCOPOLO / VOLARE V8L>V6 EM ANO FAB: 2012 ANO MOD:2013 MICROONIBUS PLACAS: ORY9855/ORZ3631/HYY9986/NRE7816/HYC8122/HWV2322	UND	QUANT
2.1	AMORTECEDOR AG TS	UND	5
2.2	AMORTECEDOR AG DT	UND	5
2.3	BALANCIM VALVULA AG	UND	20
2.4	BARRA DIRECAO AG	UND	5
2.5	BASE MOTOR DT AG	UND	10
2.6	BASE CX MARCHA AG	UND	10
2.7	BOMBA DAGUA AG MWM	UND	5
2.8	BOMBA OLEO MOTOR AG	UND	5
2.9	BOMBA DIRECAO HID AG	UND	4
2.10	CILINDRO MT BEM AG	UND	5
2.11	CILINDRO AUX BEM AG	UND	5
2.12	CILINDRO MT FREIO AG	UND	5
2.13	CILINDRO RODA TS	UND	10
2.14	BOIA TANQUE AG	UND	5
2.15	KIT EMBREAGEM AG	UND	5
2.16	MOLA MESTRE DT AGR	UND	10
2.17	MOLA MESTRE TS AGR	UND	10
2.18	MOLA 2 DT AGR	UND	10
2.19	MOLA 2 TS AGR	UND	10
2.20	MOLA 3 DT AGR	UND	10
2.21	MOLA 3 TS AGR	UND	10
2.22	MOLA 4 DT AGR	UND	10
2.23	MOLA 4 TS AGR	UND	10
2.24	CHAVE MAG MP	UND	10
2.25	CHAVE SETA AGR	UND	10
2.26	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA AGR	UND	10
2.27	COLMEIA RADIADOR VWC>AGR	UND	5
2.28	CORREIA GIR>ALT>DH VW	UND	16
2.29	CORREIA GIR>ALT>DH>BBA FD>AGR	UND	16
2.30	CUBO RODA DIAN FD>AGR B	UND	10
2.31	DISCO FREIO DT FD>AGR VENT	UND	13
2.32	FEIXE MOLA DIANTEIRO AGR	UND	13
2.33	FILTRO AR AGR	UND	20
2.34	FILTRO LUB GM>MB>AGR>NIS>VWC	UND	20
2.35	FILTRO SEDIMENTADOR MB>AGR A	UND	20
2.36	GARFO MOTOR PART VW>GM>FD>PEU>AGR	UND	7
2.37	HELICE MOTOR	UND	7
2.38	JUNTA CARTER GM>MB>AGR	UND	10
2.39	JUNTA TAMPA DIST GM>FD>MB>AGR	UND	10
2.40	JUNTA TAMPA VALVULA GM>FD>MB>AGR>VWC	UND	10
2.41	LUVA PINHAO DIF FD>GM>VWC>AGR	UND	8



2.42	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	10
2.43	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	10
2.44	PARAFUSO AGREGADO MOTOR	UND	5
2.45	PORTA ESCOVAS MP	UND	5
2.46	RELE ALT VW>VWC>AGR B	UND	8
2.47	REPARO CX DIR HID VWC>AGR>FDC	UND	10
2.48	RESERVATORIO AGUA RAD VWC>AGR	UND	7
2.49	RETENTOR CX DIR HID GM>AGR	UND	7
2.50	RETENTOR FREIO AGR	UND	10
2.51	RETENTOR POLIA GM>FD>MB>AGR	UND	10
2.52	RETENTOR RODA DT VWC>FDC>AGR>TRA	UND	8
2.53	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UND	10
2.54	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UND	10
2.55	ROLETE ENGRENAGEM 03A FD>GM>AGR	UND	10
2.56	SENSOR PRESSAO MAP AGR>VWC	UND	10
2.57	EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	5
2.58	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	7
2.59	CHAVE SETA	UND	7
2.60	MANGOTE DO RADIADOR	UND	7
2.61	HIDROVACUO	UND	5
2.62	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	7
2.63	BASE DO MOTOR	UND	8
2.64	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	11
2.65	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	UND	23
2.66	PARAFUSO DE CENTRO	UND	23
2.67	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	23
2.68	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	5
2.69	SEMI-EIXO	UND	7
2.70	BICO INJETOR ELETRONICO	UND	5
2.71	FAROL LD/LE	JG	10
2.72	PARABRISA	UND	5
2.73	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	12
2.74	MACACO	UND	5
2.75	CHAVE DE RODA	UND	5
2.76	RETROVISOR FT L/D FIX	UND	6
2.77	RETROVISOR FT L/E FIX	UND	6
2.78	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	5
2.79	BATERIA 60 AMP	UND	4
2.80	DISCO DE TACOGRAFO	UND	15
2.81	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	15
2.82	FILTRO DE OLEO	UND	15
2.83	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	15
2.84	ARLA	UND	10
2.85	BATERIA 100 AMP	UND	5
2.86	BATERIA 150 AMP	UND	5





**LOTE 02-B: (EXCLUSIVO ME/EPP)**

	MARCOPOLO / VOLARE V8L>V6 EM ANO FAB: 2012 ANO MOD:2013 MICROONIBUS PLACAS: ORY9855/ORZ3631/HYY9986/NRE7816/HYC8122/HWV2322	UND	QUANT
2.1	AMORTECEDOR AG TS	UND	1
2.2	AMORTECEDOR AG DT	UND	1
2.3	BALANCIM VALVULA AG	UND	4
2.4	BARRA DIRECAO AG	UND	1
2.5	BASE MOTOR DT AG	UND	2
2.6	BASE CX MARCHA AG	UND	2
2.7	BOMBA DAGUA AG MWM	UND	1
2.8	BOMBA OLEO MOTOR AG	UND	1
2.9	BOMBA DIRECAO HID AG	UND	0
2.10	CILINDRO MT BEM AG	UND	1
2.11	CILINDRO AUX BEM AG	UND	1
2.12	CILINDRO MT FREIO AG	UND	1
2.13	CILINDRO RODA TS	UND	2
2.14	BOIA TANQUE AG	UND	1
2.15	KIT EMBREAGEM AG	UND	1
2.16	MOLA MESTRE DT AGR	UND	2
2.17	MOLA MESTRE TS AGR	UND	2
2.18	MOLA 2 DT AGR	UND	2
2.19	MOLA 2 TS AGR	UND	2
2.20	MOLA 3 DT AGR	UND	2
2.21	MOLA 3 TS AGR	UND	2
2.22	MOLA 4 DT AGR	UND	2
2.23	MOLA 4 TS AGR	UND	2
2.24	CHAVE MAG MP	UND	2
2.25	CHAVE SETA AGR	UND	2
2.26	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA AGR	UND	2
2.27	COLMEIA RADIADOR VWC>AGR	UND	1
2.28	CORREIA GIR>ALT>DH VW	UND	4
2.29	CORREIA GIR>ALT>DH>BBA FD>AGR	UND	4
2.30	CUBO RODA DIAN FD>AGR B	UND	2
2.31	DISCO FREIO DT FD>AGR VENT	UND	3
2.32	FEIXE MOLA DIANTEIRO AGR	UND	3
2.33	FILTRO AR AGR	UND	4
2.34	FILTRO LUB GM>MB>AGR>NIS>VWC	UND	4
2.35	FILTRO SEDIMENTADOR MB>AGR A	UND	4
2.36	GARFO MOTOR PART VW>GM>FD>PEU>AGR	UND	1
2.37	HELICE MOTOR	UND	1
2.38	JUNTA CARTER GM>MB>AGR	UND	2
2.39	JUNTA TAMPA DIST GM>FD>MB>AGR	UND	2
2.40	JUNTA TAMPA VALVULA GM>FD>MB>AGR>VWC	UND	2
2.41	LUVA PINHAO DIF FD>GM>VWC>AGR	UND	2
2.42	MANGUEIRA FILTRO AR	UND	2
2.43	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2
2.44	PARAFUSO AGREGADO MOTOR	UND	1

Fls. 528  
BANABUIÚ

2.45	PORTA ESCOVAS MP	UND	1
2.46	RELE ALT VW>VWC>AGR B	UND	2
2.47	REPARO CX DIR HID VWC>AGR>FDC	UND	2
2.48	RESERVATORIO AGUA RAD VWC>AGR	UND	1
2.49	RETENTOR CX DIR HID GM>AGR	UND	1
2.50	RETENTOR FREIO AGR	UND	2
2.51	RETENTOR POLIA GM>FD>MB>AGR	UND	2
2.52	RETENTOR RODA DT VWC>FDC>AGR>TRA	UND	2
2.53	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UND	2
2.54	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UND	2
2.55	ROLETE ENGRENAGEM 03A FD>GM>AGR	UND	2
2.56	SENSOR PRESSAO MAP AGR>VWC	UND	2
2.57	EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	1
2.58	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	1
2.59	CHAVE SETA	UND	1
2.60	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1
2.61	HIDROVACUO	UND	1
2.62	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1
2.63	BASE DO MOTOR	UND	2
2.64	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
2.65	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	UND	5
2.66	PARAFUSO DE CENTRO	UND	5
2.67	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	5
2.68	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	1
2.69	SEMI-EIXO	UND	1
2.70	BICO INJETOR ELETRONICO	UND	1
2.71	FAROL LD/LE	JG	2
2.72	PARABRISA	UND	1
2.73	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
2.74	MACACO	UND	1
2.75	CHAVE DE RODA	UND	1
2.76	RETROVISOR FT L/D FIX	UND	1
2.77	RETROVISOR FT L/E FIX	UND	1
2.78	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1
2.79	BATERIA 60 AMP	UND	0
2.80	DISCO DE TACOGRAFO	UND	3
2.81	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3
2.82	FILTRO DE OLEO	UND	3
2.83	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	3
2.84	ARLA	UND	2
2.85	BATERIA 100 AMP	UND	1
2.86	BATERIA 150 AMP	UND	1

**LOTE 03 - A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

	ONIBUS VW / 15.190 EOD E.S.ORE ANO:2012 ANO MODELO:2013 PLACAS- OSA0815/OSA8625/HYT9314/NVB7427/OSI3521/OSB1735/NVE3360	UND	QUANT
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------



3.1	ABRACADEIRA CRUZETA MB>FD>VWC	UND	29
3.2	ABRACADEIRA ESTAB DT VWC	UND	6
3.3	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DT VWC	UND	29
3.4	ALTERNADOR 12V VWC	UND	6
3.5	KIT MOTOR VWO	UND	19
3.6	AMORTECEDOR VWC DT	UND	22
3.7	AMORTECEDOR VWC TS	UND	22
3.8	ANEL SEGMENTO COMP VWC STD	JG	11
3.9	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 01>02A	UND	19
3.10	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 04>05V	UND	19
3.11	ANEL SINC CX MCH VWC>AGR RE	UND	19
3.12	ARRUELA DIFERENCIAL FD>GMC>VWC	JG	19
3.13	BARRA DIRACAO VWC LAT	UND	11
3.14	BASE MOTOR VWC	UND	19
3.15	BOIA TANQUE VWC	UND	7
3.16	BOMBA DAGUA FDC>VWC	UND	11
3.17	BOMBA DIRECAO HID VWC	UND	5
3.18	BORRACHA ESTAB VWC DT	UND	29
3.19	BORRACHA ESTAB VWC TS	UND	29
3.20	BORRACHA ROL CENTRO GM>VWC>MB	UND	29
3.21	BUCHA MOLA MT VWC>AG DT	UND	24
3.22	BUJAO CARTER FDC>VWC	UND	22
3.23	CABO ACELERADOR VWC	UND	11
3.24	CABO CX MARCHA VWC SELECAO	UND	5
3.25	CABO ESTRANGULADOR VWC	UND	11
3.26	CABO VELOCIMETRO VWC	UND	11
3.27	CAIXA SATELITE FD>VWC	UND	6
3.28	CANO INJETOR 01 VWC	UND	13
3.29	CANO INJETOR 02 VWC	UND	13
3.30	CANO INJETOR 03 VWC	UND	13
3.31	CANO INJETOR 04 FD>VWC	UND	13
3.32	CANO INJETOR 05 VWC	UND	13
3.33	CANO INJETOR 06 VWC	UND	13
3.34	CARRETAO CX MCH FD>GM>VWC	UND	4
3.35	CATRACA FREIO FDC>VWC	UND	13
3.36	CAVALETE DAGUA VWC	UND	10
3.37	CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	UND	10
3.38	CHAVE SETA VWC	UND	5
3.39	CILINDRO ACION FREIO MOTOR MB>VWC	UND	10
3.40	CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	UND	10
3.41	CILINDRO MT EMB VWC	UND	10
3.42	CILINDRO MT FRE VWC A	UND	10
3.43	CILINDRO RODA DT>TS VWC D/E	UND	10
3.44	CILINDRO TRAVA CABINE VWC	UND	10
3.45	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA VWC	UND	6
3.46	COLMEIA RADIADOR FDC>VWC**	UND	4
3.47	COLUNA DIRECAO VWC	UND	4



3.48	CONTRA EIXO CAIXA MARCHA FDC>VWC>GMC	UND	4
3.49	COROA PINHAO DIF 07X41 VWC	UND	5
3.50	CORREIA ALTERNADOR FDC>GM>VWC>MB>TOY	UND	5
3.51	CORREIA GIR>ALT>BBA MB>VWC	UND	19
3.52	CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	UND	5
3.53	CRUZETA TRANSM FD>VWC>AG>MB	UND	19
3.54	CUICA FREIO VWC 16	UND	12
3.55	DEFLETOR RADIADOR VWC	UND	5
3.56	DIAFRAGMA HIDROVACUO FDC>GMC>VWC	UND	10
3.57	EIXO ENTALHADO GMC>VWC>FDC	UND	5
3.58	EIXO MP FDC>VWC	KIT	10
3.59	EIXO PRISE VWC>FDC A	UND	5
3.60	EIXO S DIAN VWC L/D	UND	5
3.61	EIXO S TRAS FDC>VWC L/D	UND	5
3.62	EIXO S TRAS FDC>VWC L/E	UND	5
3.63	EMBUCHAMENTO FDC>VWC	JG	5
3.64	ENGRENAGEM ACION COMP VWC B	CJT	5
3.65	ENGRENAGEM CX MCH 01A FDC>VWC>GMC	UND	5
3.66	ENGRENAGEM CX MCH 02A FD>GM>VWC	UND	5
3.67	ENGRENAGEM CX MCH 03A FD>GM>VWC	UND	5
3.68	ENGRENAGEM CX MCH 04A MB>FDC>VWC	UND	5
3.69	ENGRENAGEM CX MCH MOTRIZ GM>FD>VWC	UND	5
3.70	ENGRENAGEM CX MCH RE FD>GM>VWC	UND	5
3.71	ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	UND	10
3.72	ENGRENAGEM SATELITE FDC>GMC>VWC	UND	10
3.73	FAROL VWC L/D	UND	10
3.74	FAROL VWC L/E	UND	10
3.75	FILTRO COMB DIESEL VWC	UND	24
3.76	FILTRO LUB FDC>VWC	UND	24
3.77	FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	UND	24
3.78	FILTRO SEDIMENTADOR VWC	UND	24
3.79	FLANGE CAIXA MARCHA GM>FD>VWC	UND	6
3.80	FLANGE CARDAN CENTRAL FDC>VWC	UND	6
3.81	GARFO EMBREAGEM FDC>VWC	UND	6
3.82	GARFO TRANSM FD>VWC	UND	6
3.83	GOVERNADOR COMPLETO FDC>VWC>SC A	UND	4
3.84	HELICE MOTOR VWC	UND	6
3.85	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FD>VWC	UND	10
3.86	INDICADOR OLEO FDC>VWC	UND	10
3.87	INTERRUPTOR FREIO VWC>MB PNEUM	UND	10
3.88	JUNTA CABECOTE CUM FD>VWC	UND	13
3.89	JUNTA CAIXA MARCHA VWC>MB C/RET	JG	10
3.90	KIT EMBREAGEM VWC 362MM	UND	5
3.91	LONA FREIO GMC>FDC>VWC TS 14F	JG	11
3.92	LUVA PINHAO DIF VWC	UND	5
3.93	LUVA TRANS FDC>MB>VWC	UND	5
3.94	MANCAL ALT VWC	UND	5



3.95	MANGOTE RADIADOR VWC INF	UND	6
3.96	MANGOTE RADIADOR VWC SUP	UND	6
3.97	MOLA 2 DT VWC	UND	16
3.98	MOLA 2 TS FDC>VWC	UND	16
3.99	MOLA 3 DT VWC	UND	16
3.100	MOLA 3 TS VWC	UND	16
3.101	MOLA 4 DT VWC	UND	16
3.102	MOLA 4 TS VWC A	UND	16
3.103	MOLA 5 DT VWC	UND	16
3.104	MOLA 5 TS VWC	UND	16
3.105	MOLA 6 TS VWC B	UND	16
3.106	MOLA MESTRE DT FDC>VWC	UND	16
3.107	MOLA MESTRE TS FDC>VWC	UND	16
3.108	MOTOR LIMP PARABRISA VWC 12V	UND	5
3.109	MOTOR PARTIDA FD>FDC>VWC>MB	UND	4
3.110	PALHETA LIMP PARAB 24 MB>VWC>AG	UND	13
3.111	POLIA VIRABREQUIM VWC	UND	7
3.112	RETENTOR CX MCH VWC	UND	8
3.113	RETENTOR EIXO PRISE FD>VWC	UND	8
3.114	ROLAMENTO CENTRO FDC>GMC>VWC SC	UND	8
3.115	ROLAMENTO COLUNA DIR VWC	UND	8
3.116	ROLAMENTO EIXO ENTAL GMC>VWC A	UND	8
3.117	ROLAMENTO EIXO PRISE FDC>GMC>VWC	UND	8
3.118	ROLAMENTO EMBREAGEM FDC>GMC>VWC	UND	8
3.119	ROLAMENTO IND>CX DIR VWC	UND	8
3.120	ROLAMENTO PINHAO FDC>GMC>VWC	UND	5
3.121	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UND	10
3.122	ROLAMENTO RODA DIAN INT FDC>VWC	UND	10
3.123	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC A	UND	10
3.124	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC B	UND	10
3.125	SEM FIM CAIXA DIRECAO VWC	UND	4
3.126	SEMI EIXO FD>VWC>CG	UND	10
3.127	SENSOR OLEO MOTOR FD>VWC	UND	10
3.128	SENSOR PRESSAO MAP VWC	UND	10
3.129	SUORTE EIXO S TRAS VWC L/D	UND	5
3.130	TAMBOR FREIO VWC DT/TS	UND	6
3.131	TANQUE COMB FD>VWC>MB>GM PLAS	UND	5
3.132	TERMINAL CX MCH VWC L/D	UND	5
3.133	TERMINAL CX MCH VWC L/E	UND	5
3.134	VISCOZA EMBREAGEM ELET VWC	UND	5
3.135	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	6
3.136	MANGOTE DO RADIADOR	UND	8
3.137	HIDROVACUO	UND	5
3.138	BASE DO MOTOR	UND	5
3.139	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	UND	8
3.140	PARAFUSO DE CENTRO	UND	16
3.141	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Fls. 532

3.142	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	5
3.143	BICO INJETOR ELETRONICO	UND	5
3.144	FAROL LD/LE	JG	8
3.145	MACACO	UND	5
3.146	CHAVE DE RODA	UND	5
3.147	RETROVISOR FT L/D	UND	5
3.148	RETROVISOR FT L/E	UND	5
3.149	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	5
3.150	BATERIA 150 AMP	UND	8
3.151	DISCO DE TACOGRAFO	UND	24
3.152	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	14
3.153	ARLA	UND	24

**LOTE 03 - B: (RESERVADA ME/EPP)**

	ONIBUS VW / 15.190 EOD E.S.ORE ANO:2012 ANO MODELO:2013 PLACAS- OSA0815/OSA8625/HYT9314/NVB7427/OSI3521/OSB1735/NVE3360	UND	QUANT
3.1	ABRACADEIRA CRUZETA MB>FD>VWC	UND	7
3.2	ABRACADEIRA ESTAB DT VWC	UND	4
3.3	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DT VWC	UND	7
3.4	ALTERNADOR 12V VWC	UND	2
3.5	KIT MOTOR VWO	UND	5
3.6	AMORTECEDOR VWC DT	UND	6
3.7	AMORTECEDOR VWC TS	UND	6
3.8	ANEL SEGMENTO COMP VWC STD	JG	3
3.9	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 01>02A	UND	5
3.10	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 04>05V	UND	5
3.11	ANEL SINC CX MCH VWC>AGR RE	UND	5
3.12	ARRUELA DIFERENCIAL FD>GMC>VWC	JG	5
3.13	BARRA DIRACAO VWC LAT	UND	3
3.14	BASE MOTOR VWC	UND	5
3.15	BOIA TANQUE VWC	UND	1
3.16	BOMBA DAGUA FDC>VWC	UND	3
3.17	BOMBA DIRECAO HID VWC	UND	1
3.18	BORRACHA ESTAB VWC DT	UND	7
3.19	BORRACHA ESTAB VWC TS	UND	7
3.20	BORRACHA ROL CENTRO GM>VWC>MB	UND	7
3.21	BUCHA MOLA MT VWC>AG DT	UND	6
3.22	BUJAO CARTER FDC>VWC	UND	6
3.23	CABO ACELERADOR VWC	UND	3
3.24	CABO CX MARCHA VWC SELECAO	UND	1
3.25	CABO ESTRANGULADOR VWC	UND	3
3.26	CABO VELOCIMETRO VWC	UND	3
3.27	CAIXA SATELITE FD>VWC	UND	2
3.28	CANO INJETOR 01 VWC	UND	3
3.29	CANO INJETOR 02 VWC	UND	3
3.30	CANO INJETOR 03 VWC	UND	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE  
Fls. 533

3.31	CANO INJETOR 04 FD>VWC	UND	3
3.32	CANO INJETOR 05 VWC	UND	3
3.33	CANO INJETOR 06 VWC	UND	3
3.34	CARRETAO CX MCH FD>GM>VWC	UND	0
3.35	CATRACA FREIO FDC>VWC	UND	3
3.36	CAVALETE DAGUA VWC	UND	2
3.37	CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	UND	2
3.38	CHAVE SETA VWC	UND	1
3.39	CILINDRO ACION FREIO MOTOR MB>VWC	UND	2
3.40	CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	UND	2
3.41	CILINDRO MT EMB VWC	UND	2
3.42	CILINDRO MT FRE VWC A	UND	2
3.43	CILINDRO RODA DT>TS VWC D/E	UND	2
3.44	CILINDRO TRAVA CABINE VWC	UND	2
3.45	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA VWC	UND	2
3.46	COLMEIA RADIADOR FDC>VWC**	UND	0
3.47	COLUNA DIRECAO VWC	UND	0
3.48	CONTRA EIXO CAIXA MARCHA FDC>VWC>GMC	UND	0
3.49	COROA PINHAO DIF 07X41 VWC	UND	1
3.50	CORREIA ALTERNADOR FDC>GM>VWC>MB>TOY	UND	1
3.51	CORREIA GIR>ALT>BBA MB>VWC	UND	5
3.52	CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	UND	1
3.53	CRUZETA TRANSM FD>VWC>AG>MB	UND	5
3.54	CUICA FREIO VWC 16	UND	3
3.55	DEFLETOR RADIADOR VWC	UND	1
3.56	DIAFRAGMA HIDROVACUO FDC>GMC>VWC	UND	2
3.57	EIXO ENTALHADO GMC>VWC>FDC	UND	1
3.58	EIXO MP FDC>VWC	KIT	2
3.59	EIXO PRISE VWC>FDC A	UND	1
3.60	EIXO S DIAN VWC L/D	UND	1
3.61	EIXO S TRAS FDC>VWC L/D	UND	1
3.62	EIXO S TRAS FDC>VWC L/E	UND	1
3.63	EMBUCHAMENTO FDC>VWC	JG	1
3.64	ENGRENAGEM ACION COMP VWC B	CJT	1
3.65	ENGRENAGEM CX MCH 01A FDC>VWC>GMC	UND	1
3.66	ENGRENAGEM CX MCH 02A FD>GM>VWC	UND	1
3.67	ENGRENAGEM CX MCH 03A FD>GM>VWC	UND	1
3.68	ENGRENAGEM CX MCH 04A MB>FDC>VWC	UND	1
3.69	ENGRENAGEM CX MCH MOTRIZ GM>FD>VWC	UND	1
3.70	ENGRENAGEM CX MCH RE FD>GM>VWC	UND	1
3.71	ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	UND	2
3.72	ENGRENAGEM SATELITE FDC>GMC>VWC	UND	2
3.73	FAROL VWC L/D	UND	2
3.74	FAROL VWC L/E	UND	2
3.75	FILTRO COMB DIESEL VWC	UND	6
3.76	FILTRO LUB FDC>VWC	UND	6
3.77	FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	UND	6



3.78	FILTRO SEDIMENTADOR VWC	UND	2
3.79	FLANGE CAIXA MARCHA GM>FD>VWC	UND	2
3.80	FLANGE CARDAN CENTRAL FDC>VWC	UND	2
3.81	GARFO EMBREAGEM FDC>VWC	UND	2
3.82	GARFO TRANSM FD>VWC	UND	2
3.83	GOVERNADOR COMPLETO FDC>VWC>SC A	UND	0
3.84	HELICE MOTOR VWC	UND	2
3.85	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FD>VWC	UND	2
3.86	INDICADOR OLEO FDC>VWC	UND	2
3.87	INTERRUPTOR FREIO VWC>MB PNEUM	UND	2
3.88	JUNTA CABECOTE CUM FD>VWC	UND	3
3.89	JUNTA CAIXA MARCHA VWC>MB C/RET	JG	2
3.90	KIT EMBREAGEM VWC 362MM	UND	1
3.91	LONA FREIO GMC>FDC>VWC TS 14F	JG	3
3.92	LUVA PINHAO DIF VWC	UND	1
3.93	LUVA TRANS FDC>MB>VWC	UND	1
3.94	MANCAL ALT VWC	UND	1
3.95	MANGOTE RADIADOR VWC INF	UND	2
3.96	MANGOTE RADIADOR VWC SUP	UND	2
3.97	MOLA 2 DT VWC	UND	4
3.98	MOLA 2 TS FDC>VWC	UND	4
3.99	MOLA 3 DT VWC	UND	4
3.100	MOLA 3 TS VWC	UND	4
3.101	MOLA 4 DT VWC	UND	4
3.102	MOLA 4 TS VWC A	UND	4
3.103	MOLA 5 DT VWC	UND	4
3.104	MOLA 5 TS VWC	UND	4
3.105	MOLA 6 TS VWC B	UND	4
3.106	MOLA MESTRE DT FDC>VWC	UND	4
3.107	MOLA MESTRE TS FDC>VWC	UND	4
3.108	MOTOR LIMP PARABRISA VWC 12V	UND	1
3.109	MOTOR PARTIDA FD>FDC>VWC>MB	UND	0
3.110	PALHETA LIMP PARAB 24 MB>VWC>AG	UND	3
3.111	POLIA VIRABREQUIM VWC	UND	1
3.112	RETENTOR CX MCH VWC	UND	2
3.113	RETENTOR EIXO PRISE FD>VWC	UND	2
3.114	ROLAMENTO CENTRO FDC>GMC>VWC SC	UND	2
3.115	ROLAMENTO COLUNA DIR VWC	UND	2
3.116	ROLAMENTO EIXO ENTAL GMC>VWC A	UND	2
3.117	ROLAMENTO EIXO PRISE FDC>GMC>VWC	UND	2
3.118	ROLAMENTO EMBREAGEM FDC>GMC>VWC	UND	2
3.119	ROLAMENTO IND>CX DIR VWC	UND	2
3.120	ROLAMENTO PINHAO FDC>GMC>VWC	UND	1
3.121	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UND	2
3.122	ROLAMENTO RODA DIAN INT FDC>VWC	UND	2
3.123	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC A	UND	2
3.124	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC B	UND	2





3.125	SEM FIM CAIXA DIRECAO VWC	UND	0
3.126	SEMI EIXO FD>VWC>CG	UND	2
3.127	SENSOR OLEO MOTOR FD>VWC	UND	2
3.128	SENSOR PRESSAO MAP VWC	UND	2
3.129	SUORTE EIXO S TRAS VWC L/D	UND	1
3.130	TAMBOR FREIO VWC DT/TS	UND	2
3.131	TANQUE COMB FD>VWC>MB>GM PLAS	UND	1
3.132	TERMINAL CX MCH VWC L/D	UND	1
3.133	TERMINAL CX MCH VWC L/E	UND	1
3.134	VISCOSA EMBREAGEM ELET VWC	UND	1
3.135	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	1
3.136	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1
3.137	HIDROVACUO	UND	2
3.138	BASE DO MOTOR	UND	1
3.139	PARAFUSO DO AMORTECEDOR	UND	2
3.140	PARAFUSO DE CENTRO	UND	4
3.141	PARAFUSO DA RODA COM PORCA	UND	4
3.142	EXTINTOR DE INCENDIO	UND	1
3.143	BICO INJETOR ELETRONICO	UND	1
3.144	FAROL LD/LE	JG	2
3.145	MACACO	UND	1
3.146	CHAVE DE RODA	UND	1
3.147	RETROVISOR FT L/D	UND	1
3.148	RETROVISOR FT L/E	UND	1
3.149	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1
3.150	BATERIA 150 AMP	UND	2
3.151	DISCO DE TACOGRAFO	UND	6
3.152	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	4
3.153	ARLA	UND	6

**LOTE 04-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

TOYOTA HILUX CD 4X4 STD ANO FAB:2014 MOD:2015 PLACA - PNN9786		UND	QUANT
4.1	ALTERNADOR 12V TOY	UN	2
4.2	AMORTECEDOR TOY DT	UN	5
4.3	AMORTECEDOR TOY TS	UN	5
4.4	ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD	JG	3
4.5	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A	UN	3
4.6	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A	UN	3
4.7	ANEL SINC CX MCH TOY 03V	UN	3
4.8	ANEL SINC CX MCH TOY 04A	UN	3
4.9	ASA URUBU TOY L/D	UN	5
4.10	ASA URUBU TOY L/E	UN	5
4.11	BARRA DIRECAO AXIAL TOY	UN	3
4.12	BASE CABINE TOY	KIT	6
4.13	BASE CAIXA MARCHA TOY	UN	10
4.14	BASE MOTOR TOY	UN	5



4.15	BASE MOTOR TOY TRAS	UN	5
4.16	BATEDOR COIFA AMORT TOY DT	UN	5
4.17	BATENTE SUSP TOY DT	UN	5
4.18	BATENTE SUSP TOY TS	UN	5
4.19	BICO INJETOR DIESEL TOY	UN	5
4.20	BIELA MOTOR TOY	UN	3
4.21	BIELETA SUSPENCAO TOY D/E	UN	8
4.22	BOIA TANQUE TOY	UN	6
4.23	BOMBA DAGUA MB>TOY	UN	2
4.24	BOMBA OLEO MOTOR TOY	UN	2
4.25	BRACO AUXILIAR Z TOY A	UN	3
4.26	BRACO SETOR PITMAN TOY	UN	3
4.27	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.10	JG	2
4.28	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.20 A	JG	2
4.29	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.25	UN	2
4.30	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.30	JG	2
4.31	BRONZINA BIELA MOTOR TOY STD	JG	2
4.32	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.10	JG	2
4.33	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.20	JG	2
4.34	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.25	UN	2
4.35	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.30	JG	2
4.36	BRONZINA CHUM MOTOR TOY STD	JG	2
4.37	BUCHA SAPATA TOY INF	UN	3
4.38	BUCHA SAPATA TOY SUP B	UN	3
4.39	CABECOTE MOTOR TOY	UN	2
4.40	CAIXA DIRECAO HID TOY	UN	2
4.41	CAIXA SATELITE TOY	UN	2
4.42	CAPO MOTOR TOY	UN	2
4.43	CARRETAO CX MCH TOY	UN	2
4.44	CAVALETE FREIO TOY L/D	UN	1
4.45	CILINDRO MT EMB TOY	UN	2
4.46	CILINDRO MT FRE TOY	UN	2
4.47	CILINDRO RODA DT TOY L/E	UN	3
4.48	CILINDRO RODA TS TOY L/E	UN	3
4.49	COLMEIA RADIADOR TOY	UN	2
4.50	COMANDO VALVULA MOTOR TOY	UN	2
4.51	CONDENSADOR ACD TOY	UN	2
4.52	CONJ SINCR CX MCH TOY 01>02V**	UN	2
4.53	COROA PINHAO DIF 10 X41 TOY	CJT	2
4.54	CORREIA ACD TOY	CJT	2
4.55	CORREIA ALTERNADOR * AR GM>FDC>TOY	UN	3
4.56	CORREIA DENTADA TOY	UN	3
4.57	CORREIA DH MIT TOY	UN	3
4.58	CORREIA GIR>ALT>ACD>BBA TOY	UN	3
4.59	COXIM AMORT TOY	UN	5
4.60	CRUZETA TRANSM TOY	UN	5
4.61	CUBO RODA DIAN TOY	UN	5

PREFECTURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - CE  
Fis. 537

4.62	CUBO RODA TRAS TOY	UN	3
4.63	CUBO SINCRON 03>04A TOY	UN	2
4.64	KIT EMB TOY 280MM	UN	2
4.65	DISCO FREIO DT TOY VENT	UN	3
4.66	DISCO FREIO TS TOY VENT	UN	3
4.67	EIXO PRISE TOY	UN	2
4.68	ENGRENAGEM CX MCH 01A TOY	UN	2
4.69	ENGRENAGEM CX MCH 02A TOY	UN	2
4.70	ENGRENAGEM CX MCH 05A TOY A	UN	2
4.71	ENGRENAGEM CX MCH TOY	KIT	2
4.72	EVAPORADOR ACD TOY	UN	2
4.73	FAROL AUX TOY L/E	UN	2
4.74	FAROL TOY L/D	UN	2
4.75	FAROL TOY L/E	UN	2
4.76	FILTRO AR TOY	UN	2
4.77	FILTRO LUB TOY	UN	5
4.78	GARFO EMBREAGEM TOY	UN	8
4.79	HELICE MOTOR TOY	UN	3
4.80	HIDROVACUO TOY	UN	3
4.81	IMPULSOR MOTOR PARTIDA TOY	UN	2
4.82	JUNTA CABECOTE TOY A	UN	2
4.83	JUNTA HOMOC TOY	UN	2
4.84	JUNTA MOTOR TOY	UN	2
4.85	KIT EMBREAGEM TOY 240MM A	JG	2
4.86	MOLA 2 TS TOY	UN	2
4.87	MOLA 3 TS TOY	UN	2
4.88	MOLA 4 TS TOY	UN	2
4.89	MOLA 7 DT TOY	UN	2
4.90	MOLA 8 TS TOY	UN	2
4.91	MOLA MESTRE TS TOY	UN	2
4.92	MOLA SAPATA FREIO TOY TS	UN	2
4.93	MOTOR PARTIDA TOY	JG	2
4.94	MOTOR VENTILADOR RAD TOY	UN	2
4.95	PARABRISA TOY DEG	UN	2
4.96	PARACHOQUE DIAN TOY	UN	2
4.97	PARACHOQUE TRAS TOY	UN	2
4.98	PARALAMA TOY L/D	UN	2
4.99	PARALAMA TOY L/E	UN	3
4.100	PASTILHA FREIO GM>TOY DIAN	UN	2
4.101	PASTILHA FREIO TOY DIAN	JG	3
4.102	PASTILHA FREIO TOY TRAS	JG	2
4.103	POLIA ALTERNADOR TOY	JG	2
4.104	POLIA VIRABREQUIM TOY	UN	2
4.105	RADIADOR TOY	UN	2
4.106	RELE ALT TOY	UN	2
4.107	REPARO CX DIR HID TOY	UN	2
4.108	RETENTOR RODA DT TOY	UN	3
		UN	3



4.109	RETENTOR RODA TS TOY	UN	3
4.110	RETENTOR VOLANTE TOY A	UN	2
4.111	RETROVISOR TOY L/D ELE	UN	2
4.112	RETROVISOR TOY L/E ELE	UN	2
4.113	ROLAMENTO CENTRO TOY	UN	3
4.114	ROLAMENTO EMBREAGEM TOY	UN	3
4.115	ROLAMENTO LAT COROA TOY	UN	3
4.116	ROLAMENTO PINHAO TOY	UN	3
4.117	ROLAMENTO RODA DIAN>TRAS INT TOY A	UN	3
4.118	ROLAMENTO RODA TRAS UNICO TOY A	UN	3
4.119	ROTOR ALTERNADOR MB>TOY A	UN	3
4.120	SAPATA SUSP TOY SUP L/D	UN	2
4.121	SAPATA SUSP TOY SUP L/E	UN	2
4.122	SEMI EIXO TOY	UN	2
4.123	SILENCIOSO INTERM TOY	UN	2
4.124	SONDA LAMBDA TOY	UN	2
4.125	TAMBOR FREIO TOY DT>TS	UN	3
4.126	TENSIONADOR CORREIA DENT TOY A	UN	2
4.127	TERMINAL DIRECAO TOY D/E	UN	3
4.128	TURBINA MOTOR TOY	UN	1
4.129	VIDRO PORTA DT TOY L/D	UN	5
4.130	VIDRO PORTA DT TOY L/E	UN	5
4.131	VISCOZA EMBREAGEM ELET TOY	UN	2

**LOTE 04-B: (RESERVADO ME/EPP)**

	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD ANO FAB:2014 MOD:2015 PLACA - PNN9786	UND	QUANT
4.1	ALTERNADOR 12V TOY	UN	0
4.2	AMORTECEDOR TOY DT	UN	1
4.3	AMORTECEDOR TOY TS	UN	1
4.4	ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD	JG	1
4.5	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A	UN	1
4.6	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A	UN	1
4.7	ANEL SINC CX MCH TOY 03V	UN	1
4.8	ANEL SINC CX MCH TOY 04A	UN	1
4.9	ASA URUBU TOY L/D	UN	1
4.10	ASA URUBU TOY L/E	UN	1
4.11	BARRA DIRECAO AXIAL TOY	UN	1
4.12	BASE CABINE TOY	KIT	2
4.13	BASE CAIXA MARCHA TOY	UN	2
4.14	BASE MOTOR TOY	UN	1
4.15	BASE MOTOR TOY TRAS	UN	1
4.16	BATEDOR COIFA AMORT TOY DT	UN	1
4.17	BATENTE SUSP TOY DT	UN	1
4.18	BATENTE SUSP TOY TS	UN	1
4.19	BICO INJETOR DIESEL TOY	UN	1
4.20	BIELA MOTOR TOY	UN	1





4.21	BIELETA SUSPENCAO TOY D/E	UN	
4.22	BOIA TANQUE TOY	UN	2
4.23	BOMBA DAGUA MB>TOY	UN	0
4.24	BOMBA OLEO MOTOR TOY	UN	0
4.25	BRACO AUXILIAR Z TOY A	UN	1
4.26	BRACO SETOR PITMAN TOY	UN	1
4.27	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.10	JG	0
4.28	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.20 A	JG	0
4.29	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.25	UN	0
4.30	BRONZINA BIELA MOTOR TOY 0.30	JG	0
4.31	BRONZINA BIELA MOTOR TOY STD	JG	0
4.32	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.10	JG	0
4.33	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.20	JG	0
4.34	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.25	UN	0
4.35	BRONZINA CHUM MOTOR TOY 0.30	JG	0
4.36	BRONZINA CHUM MOTOR TOY STD	JG	0
4.37	BUCHA SAPATA TOY INF	UN	1
4.38	BUCHA SAPATA TOY SUP B	UN	1
4.39	CABECOTE MOTOR TOY	UN	0
4.40	CAIXA DIRECAO HID TOY	UN	0
4.41	CAIXA SATELITE TOY	UN	0
4.42	CAPO MOTOR TOY	UN	0
4.43	CARRETAO CX MCH TOY	UN	0
4.44	CAVALETE FREIO TOY L/D	UN	0
4.45	CILINDRO MT EMB TOY	UN	0
4.46	CILINDRO MT FRE TOY	UN	0
4.47	CILINDRO RODA DT TOY L/E	UN	1
4.48	CILINDRO RODA TS TOY L/E	UN	1
4.49	COLMEIA RADIADOR TOY	UN	0
4.50	COMANDO VALVULA MOTOR TOY	UN	0
4.51	CONDENSADOR ACD TOY	UN	0
4.52	CONJ SINCR CX MCH TOY 01>02V**	CJT	0
4.53	COROA PINHAO DIF 10 X41 TOY	CJT	0
4.54	CORREIA ACD TOY	UN	1
4.55	CORREIA ALTERNADOR * AR GM>FDC>TOY	UN	1
4.56	CORREIA DENTADA TOY	UN	1
4.57	CORREIA DH MIT TOY	UN	1
4.58	CORREIA GIR>ALT>ACD>BBA TOY	UN	1
4.59	COXIM AMORT TOY	UN	1
4.60	CRUZETA TRANSM TOY	UN	1
4.61	CUBO RODA DIAN TOY	UN	1
4.62	CUBO RODA TRAS TOY	UN	1
4.63	CUBO SINCRON 03>04A TOY	UN	0
4.64	KIT EMB TOY 280MM	UN	0
4.65	DISCO FREIO DT TOY VENT	UN	1
4.66	DISCO FREIO TS TOY VENT	UN	1
4.67	EIXO PRISE TOY	UN	0



4.68	ENGRENAGEM CX MCH 01A TOY	UN	0
4.69	ENGRENAGEM CX MCH 02A TOY	UN	0
4.70	ENGRENAGEM CX MCH 05A TOY A	KIT	0
4.71	ENGRENAGEM CX MCH TOY	UN	0
4.72	EVAPORADOR ACD TOY	UN	0
4.73	FAROL AUX TOY L/E	UN	0
4.74	FAROL TOY L/D	UN	0
4.75	FAROL TOY L/E	UN	0
4.76	FILTRO AR TOY	UN	1
4.77	FILTRO LUB TOY	UN	2
4.78	GARFO EMBREAGEM TOY	UN	1
4.79	HELICE MOTOR TOY	UN	1
4.80	HIDROVACUO TOY	UN	0
4.81	IMPULSOR MOTOR PARTIDA TOY	UN	0
4.82	JUNTA CABECOTE TOY A	UN	0
4.83	JUNTA HOMOC TOY	UN	0
4.84	JUNTA MOTOR TOY	JG	0
4.85	KIT EMBREAGEM TOY 240MM A	UN	0
4.86	MOLA 2 TS TOY	UN	0
4.87	MOLA 3 TS TOY	UN	0
4.88	MOLA 4 TS TOY	UN	0
4.89	MOLA 7 DT TOY	UN	0
4.90	MOLA 8 TS TOY	UN	0
4.91	MOLA MESTRE TS TOY	UN	0
4.92	MOLA SAPATA FREIO TOY TS	JG	0
4.93	MOTOR PARTIDA TOY	UN	0
4.94	MOTOR VENTILADOR RAD TOY	UN	0
4.95	PARABRISA TOY DEG	UN	0
4.96	PARACHOQUE DIAN TOY	UN	0
4.97	PARACHOQUE TRAS TOY	UN	0
4.98	PARALAMA TOY L/D	UN	1
4.99	PARALAMA TOY L/E	UN	0
4.100	PASTILHA FREIO GM>TOY DIAN	JG	1
4.101	PASTILHA FREIO TOY DIAN	JG	0
4.102	PASTILHA FREIO TOY TRAS	JG	0
4.103	POLIA ALTERNADOR TOY	UN	0
4.104	POLIA VIRABREQUIM TOY	UN	0
4.105	RADIADOR TOY	UN	0
4.106	RELE ALT TOY	UN	0
4.107	REPARO CX DIR HID TOY	UN	1
4.108	RETENTOR RODA DT TOY	UN	1
4.109	RETENTOR RODA TS TOY	UN	1
4.110	RETENTOR VOLANTE TOY A	UN	0
4.111	RETROVISOR TOY L/D ELE	UN	0
4.112	RETROVISOR TOY L/E ELE	UN	0
4.113	ROLAMENTO CENTRO TOY	UN	1
4.114	ROLAMENTO EMBREAGEM TOY	UN	1



4.115	ROLAMENTO LAT COROA TOY	UN	1
4.116	ROLAMENTO PINHAO TOY	UN	1
4.117	ROLAMENTO RODA DIAN>TRAS INT TOY A	UN	1
4.118	ROLAMENTO RODA TRAS UNICO TOY A	UN	1
4.119	ROTOR ALTERNADOR MB>TOY A	UN	1
4.120	SAPATA SUSP TOY SUP L/D	UN	0
4.121	SAPATA SUSP TOY SUP L/E	UN	0
4.122	SEMI EIXO TOY	UN	0
4.123	SILENCIOSO INTERM TOY	UN	1
4.124	SONDA LAMBDA TOY	UN	0
4.125	TAMBOR FREIO TOY DT>TS	UN	1
4.126	TENSIONADOR CORREIA DENT TOY A	UN	0
4.127	TERMINAL DIRECAO TOY D/E	UN	1
4.128	TURBINA MOTOR TOY	UN	0
4.129	VIDRO PORTA DT TOY L/D	UN	1
4.130	VIDRO PORTA DT TOY L/E	UN	1
4.131	VISCOSA EMBREAGEM ELET TOY	UN	0

**LOTE 05: (EXCLUSIVO ME/EPP)**

	FIAT/UNO MILLE FIRE; ANO FAB: 2007 MOD: 2008 PLACA-HYF4985	UND	QUANT
5.1	ACABAMENTO PARALAMA FT TS L/D	UN	4
5.2	ACABAMENTO PARALAMA FT TS L/E	UN	4
5.3	AMORTECEDOR FT DT	UN	6
5.4	AMORTECEDOR FT TS	UN	6
5.5	BARRA DIRECAO AXIAL FT	UN	8
5.6	BICO INJ ELET FT>FD>GOL	UN	8
5.7	BIELETA SUSPENCAO FT D/E	UN	8
5.8	BOBINA IGN PLAST FT	UN	8
5.9	BORRACHA PORTA FT DT>TS	JG	8
5.10	BRACO TENSOR DIANT FT L/E	UN	6
5.11	BUCHA EIXO TRAS FT	UN	10
5.12	CABO CX MARCHA FT ENGATE	UN	4
5.13	CABO EMBREAGEM FT	UN	6
5.14	CABOS VELA FT	JG	6
5.15	CAPSULA MARCHA LENTA FT	UN	6
5.16	COBERTURA CORREIA DENT FT	KIT	6
5.17	CORREIA ALTERNADOR FT	UN	12
5.18	CUBO RODA DIAN FT	UN	8
5.19	DEFLETOR RADIADOR FT	UN	2
5.20	FAROL FT L/D	UN	6
5.21	FAROL FT L/E	UN	6
5.22	FECHADURA TAMPA FT TS INT A	UN	8
5.23	FECHO CAPO FT SUP	UN	8
5.24	FILTRO COMB INJECao FT	UN	12
5.25	FILTRO AR FT	UN	12
5.26	FLANGE BOMBA COMB FT	UN	6
5.27	GRADE RADIADOR FT	UN	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ  
Fls. 592

5.28	GUIA ROLAMENTO EMBREAGEM FT	UN	4
5.29	HASTE ALAVANCA FREIO FT	UN	4
5.30	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	UN	4
5.31	INTERRUPTOR FREIO FT	UN	4
5.32	JUNTA HOMOC FT A	UN	4
5.33	JUNTA MOTOR FT C/RET	UN	4
5.34	KIT EMBREAGEM FT 190MM	JG	4
5.35	LANTERNA FT TS L/D	UN	4
5.36	LANTERNA FT TS L/E	UN	4
5.37	MANGA EIXO FT L/D	UN	4
5.38	MANGOTE RADIADOR FT INF	UN	4
5.39	MANGUEIRA FILTRO AR FT	UN	6
5.40	MAQUINA VIDRO DT FT L/D EL	UN	4
5.41	MAQUINA VIDRO DT FT L/E EL	UN	4
5.42	PARACHOQUE DIAN FT	UN	4
5.43	PARACHOQUE TRAS FT	UN	2
5.44	PARABRISA FT DEG	UN	2
5.45	PASTILHA FREIO FT DIAN	UN	4
5.46	POLIA VIRABREQUIM FT	JG	8
5.47	PRESSOSTATO AR COND FT>VW>TOY	UN	2
5.48	RADIADOR FT A	UN	4
5.49	RETENTOR VOLANTE FT	UN	4
5.50	RETROVISOR FT L/D FIX	UN	4
5.51	RETROVISOR FT L/E FIX	UN	6
5.52	SAPATA SUSP FT DT L/E	UN	6
5.53	SILENCIOSO FINAL FT B	UN	4
5.54	SILENCIOSO INTERM FT	UN	4
5.55	SONDA LAMBDA FT	UN	4
5.56	TAMPA RESERV AGUA RAD FT	UN	4
5.57	TANQUE COMB FT GALV	UN	4
5.58	TERMINAL DIRECAO FT L/D	UN	4
5.59	TIRANTE FT CX MCH EXT	UN	6
5.60	TUBO FLEXIVEL CANO MTR FT	UN	6
5.61	VALVULA ACD FT	UN	4
5.62	VALVULA TERMOSTATICA FT	UN	4
5.63	VELA IGN FT	UN	4
5.64	EVAPORADOR ACD FT	UN	20
		UN	4

**LOTE 06-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

	IVECO 2002 ANO DE FAB: MOD: PLACA - JZS-6447	UND	QUANT
6.1	ALAVANCA CAIXA MARCHA FT B	UND	3
6.2	ALGEMA MOLA FT TS	UND	3
6.3	ALTERNADOR 12V FT	UND	3
6.4	AMORTECEDOR FT DT A	UND	3
6.5	ATUADOR MARCHA LENTA FT A	UND	2
6.6	BARRA DIRECAO AXIAL FT A	UND	2





6.7	BARRA DIRECAO AXIAL FT>GM	UND	2
6.8	BIELA MOTOR A	UND	3
6.9	BIELETA SUSPENCAO FT D/E	UND	3
6.10	BIELETA SUSPENCAO FT L/E	UND	3
6.11	BOMBA COMB DIESEL FT	UND	3
6.12	BOMBA DAGUA FT	UND	3
6.13	BUCHA MOLA FT	UND	3
6.14	CABO EMBREAGEM	UND	3
6.15	CABO ACELERADOR	UND	3
6.16	CANO INJETOR 01 FT	UND	5
6.17	CORREIA DENTADA FT>REN	UND	4
6.18	CORREIA GIR>ALT>BBA FT	UND	4
6.19	CRUZETA DIF FDC>GMCVWC	UND	4
6.20	CRUZETA TRANSM FT	UND	3
6.21	DEFLETOR RADIADOR FT	UND	3
6.22	DISCO FREIO TS FT SOLI	UND	5
6.23	EIXO MO FD>FT	UND	3
6.24	ESTATOR ALT 24 MB>SCAN>VW>FT	UND	2
6.25	FEIXE MOLA TRASEIRO FT	UND	2
6.26	FILTRO AR FT	UND	5
6.27	FILTRO COMB DIESEL FT	UND	6
6.28	FILTRO LUB FT	UND	6
6.29	FILTRO SEDIMENTADOR FT	UND	6
6.30	GARFO MOTOR PART FD>FT	UND	6
6.31	HELICE MOTOR	UND	2
6.32	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	UND	2
6.33	INDUZIDO MP COM	UND	3
6.34	JUNTA CABECOTE FT	UND	3
6.35	MANGUEIRA FREIO FT DR	UND	3
6.36	MOTOR PARTIDA FT	UND	2
6.37	PARABRISA FT DEG	UND	2
6.38	PASTILHA FREIO FT DIAN	UND	3
6.39	PASTILHA FREIO FT TRAS	JG	3
6.40	PIVO SUSP D/E FT INF	JG	3
6.41	RETIFICADOR ALT VW>FT	UND	5
6.42	ROLAMENTO CENTRO FD>FT>CG>AG	UND	3
6.43	ROLAMENTO RODA DIAN ÚNICO FT	UND	4
6.44	ROLAMENTO RODA TRAS ÚNICO FT	UND	8
6.45	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTRADA FT	UND	8
6.46	SENSOR ROTACAO	UND	5
6.47	TENSIONADIOR CORREIA DENT FR	UND	3
6.48	TRAVA DIRECAO FT	UND	5
6.49	VIRABREQUIM MOTOR MWM	UND	3
		UND	2

**LOTE 06-B: COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

	IVECO 2002 ANO DE FAB: MOD: PLACA - JZS-6447	UND	QUANT
--	----------------------------------------------	-----	-------



6.1	ALAVANCA CAIXA MARCHA FT B	UND	1
6.2	ALGEMA MOLA FT TS	UND	1
6.3	ALTERNADOR 12V FT	UND	1
6.4	AMORTECEDOR FT DT A	UND	1
6.5	ATUADOR MARCHA LENTA FT A	UND	0
6.6	BARRA DIRECAO AXIAL FT A	UND	0
6.7	BARRA DIRECAO AXIAL FT>GM	UND	0
6.8	BIELA MOTOR A	UND	1
6.9	BIELETA SUSPENCAO FT D/E	UND	1
6.10	BIELETA SUSPENCAO FT L/E	UND	1
6.11	BOMBA COMB DIESEL FT	UND	1
6.12	BOMBA DAGUA FT	UND	1
6.13	BUCHA MOLA FT	UND	1
6.14	CABO EMBREAGEM	UND	1
6.15	CABO ACELERADOR	UND	1
6.16	CANO INJETOR 01 FT	UND	1
6.17	CORREIA DENTADA FT>REN	UND	1
6.18	CORREIA GIR>ALT>BBA FT	UND	1
6.19	CRUZETA DIF FDC>GMCVWC	UND	1
6.20	CRUZETA TRANSM FT	UND	1
6.21	DEFLETOR RADIADOR FT	UND	1
6.22	DISCO FREIO TS FT SOLI	UND	1
6.23	EIXO MO FD>FT	UND	1
6.24	ESTATOR ALT 24 MB>SCAN>VW>FT	UND	0
6.25	FEIXE MOLA TRASEIRO FT	UND	0
6.26	FILTRO AR FT	UND	1
6.27	FILTRO COMB DIESEL FT	UND	2
6.28	FILTRO LUB FT	UND	2
6.29	FILTRO SEDIMENTADOR FT	UND	2
6.30	GARFO MOTOR PART FD>FT	UND	2
6.31	HELICE MOTOR	UND	0
6.32	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	UND	0
6.33	INDUZIDO MP COM	UND	1
6.34	JUNTA CABECOTE FT	UND	1
6.35	MANGUEIRA FREIO FT DR	UND	1
6.36	MOTOR PARTIDA FT	UND	0
6.37	PARABRISA FT DEG	UND	0
6.38	PASTILHA FREIO FT DIAN	UND	1
6.39	PASTILHA FREIO FT TRAS	JG	1
6.40	PIVO SUSP D/E FT INF	JG	1
6.41	RETIFICADOR ALT VW>FT	UND	1
6.42	ROLAMENTO CENTRO FD>FT>CG>AG	UND	1
6.43	ROLAMENTO RODA DIAN ÚNICO FT	UND	1
6.44	ROLAMENTO RODA TRAS ÚNICO FT	UND	2
6.45	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTRADA FT	UND	2
6.46	SENSOR ROTACAO	UND	1
6.47	TENSIONADIOR CORREIA DENT FR	UND	1
6.48	TRAVA DIRECAO FT	UND	1



6.49	VIRABREQUIM MOTOR MWM	UND	0
------	-----------------------	-----	---

**LOTE 07-EXC: (EXCLUSIVO ME/EPP)**

TOYOTA ETIOS 2015 ANO FAB: MOD: PLACA-PNL1627			
		UND	QTDE
7.1	ALTERNADOR 12V TOY	UN	2
7.2	AMORTECEDOR TOY DT	UN	4
7.3	AMORTECEDOR TOY TS	UN	4
7.4	ANEL SEGMENTO MOTOR TOY STD	JG	2
7.5	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A	UN	4
7.6	ANEL SINC CX MCH TOY 03>04>05A	UN	4
7.7	ANEL SINC CX MCH TOY 03V	UN	4
7.8	ANEL SINC CX MCH TOY 04A	UN	4
7.9	ASA URUBU TOY L/D	UN	4
7.10	ASA URUBU TOY L/E	UN	4
7.11	BARRA DIRECAO AXIAL TOY	UN	4
7.12	BASE CABINE TOY	KIT	4
7.13	BASE CAIXA MARCHA TOY	UN	4
7.14	BASE MOTOR TOY	UN	4
7.15	BASE MOTOR TOY TRAS	UN	4
7.16	BATEDOR COIFA AMORT TOY DT	UN	6
7.17	CILINDRO MT EMB TOY	UN	2
7.18	CILINDRO MT FRE TOY	UN	2
7.19	CILINDRO RODA DT TOY L/E	UN	4
7.20	CILINDRO RODA TS TOY L/E	UN	4
7.21	RADIADOR TOY	UN	2
7.22	COMANDO VALVULA MOTOR TOY	UN	2
7.23	CONDENSADOR ACD TOY	UN	2
7.24	CONJ SINCR CX MCH TOY 01>02V**	CJT	2
7.25	KIT EMBREAGEM TOY	UN	2
7.26	CORREIA ACD TOY	UN	4
7.27	CORREIA ALTERNADOR * AR GM>FDC>TOY	UN	4
7.28	CORREIA DENTADA TOY	UN	4
7.29	CORREIA DH MIT TOY	UN	4
7.30	CORREIA GIR>ALT>ACD>BBA TOY	UN	4
7.31	COXIM AMORT TOY	UN	6
7.32	CUBO RODA DIAN TOY	UN	6
7.33	CUBO RODA TRAS TOY	UN	4
7.34	CUBO SINCRON 03>04A TOY	UN	2
7.35	DISCO EMB TOY 280MM	UN	2
7.36	DISCO FREIO DT TOY VENT	UN	4
7.37	DISCO FREIO TS TOY VENT	UN	4
7.38	ENGRENAGEM CX MCH 01A TOY	UN	2
7.39	ENGRENAGEM CX MCH 02A TOY	UN	2
7.40	ENGRENAGEM CX MCH 05A TOY A	KIT	2
7.41	ENGRENAGEM CX MCH TOY	UN	2
7.42	EVAPORADOR ACD TOY	UN	2
7.43	FAROL AUX TOY L/E	UN	2



PRELIMINAR Nº 546  
BANABUIÚ-CE

7.44	FAROL TOY L/D	UN	2
7.45	FAROL TOY L/E	UN	2
7.46	VIDRO PORTA DT TOY L/D	UN	2
7.47	VIDRO PORTA DT TOY L/E	UN	2

**LOTE 08-EXC: (EXCLUSIVO ME/EPP)**

	VEÍCULO DUCATO 2016 ANO FAB: MOD: PLACA-PMN1355	UND	QTDE
8.1	AMORTECEDOR FT DT	UN	4
8.2	AMORTECEDOR FT TS	UN	4
8.3	BARRA DIRECAO AXIAL FT	UN	8
8.4	BICO INJ ELET FT>FD>GOL	UN	4
8.5	BIELETA SUSPENCAO FT D/E	UN	8
8.6	BOBINA IGN PLAST FT	UN	2
8.7	BUCHA EIXO TRAS FT	UN	12
8.8	CABO CX MARCHA FT ENGATE	UN	4
8.9	CABO EMBREAGEM FT	UN	4
8.10	CORREIA ALTERNADOR FT	UN	8
8.11	CUBO RODA DIAN FT	UN	4
8.12	DEFLETOR RADIADOR FT	UN	2
8.13	FAROL FT L/D	UN	4
8.14	FAROL FT L/E	UN	4
8.15	FILTRO COMB INJECao FT	UN	12
8.16	FILTRO AR FT	UN	12
8.17	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	UN	4
8.18	INTERRUPTOR FREIO FT	UN	8
8.19	JUNTA HOMOC FT A	UN	4
8.20	JUNTA MOTOR FT C/RET	JG	2
8.21	KIT EMBREAGEM FT 190MM	UN	2
8.22	LANTERNA FT TS L/D	UN	4
8.23	LANTERNA FT TS L/E	UN	4
8.24	MANGA EIXO FT L/D	UN	2
8.25	MANGOTE RADIADOR FT INF	UN	6
8.26	MANGUEIRA FILTRO AR FT	UN	6
8.27	MAQUINA VIDRO DT FT L/D EL	UN	4
8.28	MAQUINA VIDRO DT FT L/E EL - ZINNI	UN	4
8.29	PARACHOQUE DIAN FT	UN	2
8.30	PARABRISA FT DEG	UN	2
8.31	PASTILHA FREIO FT DIAN	JG	6
8.32	POLIA VIRABREQUIM FT - HPTECH	UN	2
8.33	PRESSOSTATO AR COND FT>VW>TOY	UN	4
8.34	RADIADOR FT A	UN	2
8.35	RETENTOR VOLANTE FT	UN	4
8.36	RETROVISOR FT L/D FIX	UN	4
8.37	RETROVISOR FT L/E FIX	UN	4
8.38	SAPATA SUSP FT DT L/E	UN	4
8.39	SILENCIOSO FINAL FT B	UN	2

*(Handwritten signatures and initials)*



8.40	SILENCIOSO INTERM FT	UN	2
8.41	TAMPA RESERV AGUA RAD FT	UN	6
8.42	TANQUE COMB FT	UN	2
8.43	TERMINAL DIRECAO FT L/D	UN	6
8.44	TERMINAL DIRECAO FT L/E	UN	6
8.45	TUBO FLEXIVEL CANO MTR FT	UN	2
8.46	VALVULA ACD FT	UN	6
8.47	VALVULA TERMOSTATICA FT	UN	4
8.48	ALTERNADOR 12V FT	UN	2

**LOTE 09-EXC: (EXCLUSIVO ME/EPP)**

VEÍCULO FIORINO 2018 ANO FAB: 2018 MOD: PLACA-POY0621		UND	QTDE
9.1	ACABAMENTO PARALAMA FT TS L/D	UN	4
9.2	ACABAMENTO PARALAMA FT TS L/E	UN	4
9.3	AMORTECEDOR FT DT	UN	6
9.4	AMORTECEDOR FT TS	UN	6
9.5	BARRA DIRECAO AXIAL FT	UN	8
9.6	BICO INJ ELET FT>FD>GOL	UN	8
9.7	BIELETA SUSPENCAO FT D/E	UN	8
9.8	BOBINA IGN PLAST FT	UN	8
9.9	BORRACHA PORTA FT DT>TS	JG	8
9.10	BRACO TENSOR DIANT FT L/E	UN	6
9.11	BUCHA EIXO TRAS FT	UN	10
9.12	CABO CX MARCHA FT ENGATE	UN	4
9.13	CABO EMBREAGEM FT	UN	6
9.14	CABOS VELA FT	JG	6
9.15	CAPSULA MARCHA LENTA FT	UN	6
9.16	COBERTURA CORREIA DENT FT	KIT	6
9.17	CORREIA ALTERNADOR FT	UN	12
9.18	CUBO RODA DIAN FT	UN	8
9.19	DEFLETOR RADIADOR FT	UN	2
9.20	FAROL FT L/D	UN	6
9.21	FAROL FT L/E	UN	6
9.22	FECHADURA TAMPA FT TS INT A	UN	8
9.23	FECHO CAPO FT SUP	UN	8
9.24	FILTRO COMB INJECAO FT	UN	12
9.25	FILTRO AR FT	UN	12
9.26	FLANGE BOMBA COMB FT	UN	6
9.27	GRADE RADIADOR FT	UN	4
9.28	GUIA ROLAMENTO EMBREAGEM FT	UN	4
9.29	HASTE ALAVANCA FREIO FT	UN	4
9.30	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FT	UN	4
9.31	INTERRUPTOR FREIO FT	UN	4
9.32	JUNTA HOMOC FT A	UN	4
9.33	JUNTA MOTOR FT C/RET	JG	4
9.34	KIT EMBREAGEM FT 190MM	UN	4
9.35	LANTERNA FT TS L/D	UN	4